

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PIAUÍ - SUREG/PI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/PI N.º 01/2020

PROCESSO N.º 21220.000011/2020-27

TIPO: MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência SUREG/PI nº 044, de 18/03/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, sob o modo de disputa aberto, no regime de execução indireta por empreitada com preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive a Lei Complementar nº 123/2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 04/05/2020

HORÁRIO: 10:00 (dez) horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135.345

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada em locação de veículos de médio porte, tipo automóvel, categoria sedan ou hatch (compacto ou médio) e tipo caminhonete/utilitário, categoria picape, sem motorista, movidos a gasolina, diesel ou gasolina e álcool, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados, com fabricação não superior a dois anos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, com a finalidade de atender demandas da Companhia Nacional do Abastecimento no Estado do Piauí, em Teresina e interiores, conforme discriminado no Termo de Referência (Anexo I).

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela

Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2.1. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 2.2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, **os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.4. **Como condição para participação no Pregão Eletrônico**, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
 - a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
 - e) que a proposta foi elaborada de forma independente;

- f) que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado;
- g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende as regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

- 3.1. A licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 3.1.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 3.2. A licitante deverá informar em sua **proposta de preços eletrônica**, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor unitário e total do item, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.
 - 3.2.1. A licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.
 - 3.2.2. A licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.
 - 3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no sistema Compras Governamentais, a licitante deverá realizar as declarações previstas no subitem 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.
 - 3.2.4. Quando couber, a licitante deverá declarar, para o item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.
 - 3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.3. As propostas eletrônicas e os documentos de habilitação ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 3.3.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema Compras Governamentais.
 - 3.3.3. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

- 3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 21.4 deste Edital.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7. **A licitante deverá, ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital.**
- 3.8. O encaminhamento eletrônico da **versão escrita da Proposta de Preços** da licitante vencedora, para a apresentação, deverá conter, em especial, as seguintes informações:
- a) **as especificações detalhadas do serviço**, conforme apresentado no Termo de Referência;
 - b) **o preço unitário e total do item**, em algarismo e por extenso. Havendo discordância entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, devendo o Pregoeiro proceder as correções necessárias;
 - c) **o prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 dias;
 - d) **a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste Pregão**, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - e) **a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência**;
 - f) **os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**
- 3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 3.9. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**
- 3.10. **Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste Edital.**
- 3.11. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais exigidas no Termo de Referência.
- 4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4. **Somente as licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.**
- 4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.
- 4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos.**
- 5.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.4. O intervalo entre lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento).**
- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação das licitantes.

- 5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.9. **A etapa de envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 5.9.1. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.**
- 5.9.2. **Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.**
- 5.10. **Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.**

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:
- 6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

- 6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.4. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

- 8.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. **A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços** adequada ao último lance ofertado e à negociação realizada, na forma do subitem 3.8 deste Edital, **em até 04 (quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.**
- 9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado e à negociação realizada, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar eletronicamente, **se necessário**, os documentos complementares que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o Item 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no subitem 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 04 (quatro) horas da convocação do Anexo.
- 9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no subitem 10.1.1 deste Edital.
- 9.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

- 9.2. **Encaminhada a proposta**, o Pregoeiro, **pelo critério maior desconto(menor preço)**, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.
- 9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Item 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.
- 9.2.3. **Será considerado aceita a proposta de preços da licitante que oferecer o menor preço, conforme disposto no caput do subitem 9.2 e que atender as exigências editalícias.**
- 9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.
- 9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.
- 9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.2.8. **Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**

9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será sorteado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.2.9.1. Não sendo realizado o sorteio pelo sistema, observar-se-á o disposto no Art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance, encaminhará, se necessário, via sistema, na forma do subitem 9.1, a documentação de habilitação, em conjunto com sua Proposta de Preços e no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, com a proposta de preços atualizada, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua solicitação, em envelope fechado, para o seguinte endereço: Rua Honório de Paiva, 475 sul, Bairro Piçarra – CEP: 640.015-125 – Teresina Piauí, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
A/C DO PREGOEIRO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PIAUÍ -
SUREG/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ:

10.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no subitem 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1 e 10.4.2, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, todas as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, os seguintes documentos de habilitação:

10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de:

a.1) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) **microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) **sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da

respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- a.4) **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a.5) **microempresa ou empresa de pequeno porte:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- a.6) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- a.7) **participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação,

prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação do item, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) **Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**
 - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) Será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
- a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- a.4) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.
- a.5) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.
- a.6) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- a.7) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- a.8) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- a.9) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- b) Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório no município de Teresina/PI, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do instrumento. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no referido município, deverá declarar a existência e a sua manutenção durante a vigência do Contrato.

10.4.5. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
 - c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso;
 - d) declaração de elaboração independente de proposta;
 - e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
 - f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), **o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:**
- a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
 - b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.5.2. **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**
- 10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.7. **Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos subitens editalícios 21.3 e 21.4.**
- 10.8. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de
- 10.9. classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, **observado o disposto no subitem 9.2.8.**

- 10.10. Será considerada vencedora deste Pregão a licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias, no que se refere à apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 11.1.6. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.1.8. Para efeito do disposto no Artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9.784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- 11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.5. O objeto deste Pregão será **adjudicado** pelo Pregoeiro à licitante declarada vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.
- 11.6. A **homologação** deste Pregão caberá à autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma prevista no Art. 322 do RLC.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente à licitante vencedora.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.
- 12.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o Contrato.
- 12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, **as quais deverão ser mantidas pela licitante vencedora durante a vigência contratual.**
- 12.4. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocada outra licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 12.6. O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, desde que sejam observados os requisitos previstos no artigo 488 do RLC.
- 12.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objeto deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 12.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e III deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. As obrigações da Contratante encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e III deste Edital.
- 14.2. **Compete à licitante verificar as obrigações da Contratante nos Anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.**

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. As obrigações da Contratada encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e III deste Edital.
- 15.2. **Compete à licitante verificar as obrigações da Contratada nos Anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.**

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus Anexos será realizado na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 17.2. **Compete à licitante também verificar, no Anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.**

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, conforme segue:

UG	GESTÃO	PLANO INTERNO	FONTE DE RECURSOS	PTRES	NATUREZA DA DESPESA
135345	22211	Adm. Unidade	0250022135	169118	339033

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico pi.pregao@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo Setor Técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico pi.pregao@conab.gov.br. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.
- 19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo

inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 20.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 20.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 20.11. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela **Conab** a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no seguinte endereço: Rua Honório de Paiva, 475 sul, Bairro Piçarra, CEP: 64.015-125 – Teresina Piauí, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br

(SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), **Unidade Gestora-UG: 135345 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.**

20.12. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração (fato superveniente e emprego de menor de idade)

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Declaração de Proposta Independente

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal do Estado do Piauí, Foro da cidade de Teresina/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Teresina – PI, 10 de março de 2020

Elaborado por:

Conferido por:

Ednardo José Neiva Helal
SEADE SUREG-PI
Assistente de T.I

Ricardo Monteiro da Silva Costa
SEADE SUREG-PI
Analista/Encarregado

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SEREG-PI N°01/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em locação de veículos de médio porte, tipo automóvel, categoria sedan ou hatch (compacto ou médio) e tipo caminhonete/utilitário, categoria picape, sem motorista, movidos a gasolina, diesel ou gasolina e álcool, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados, com fabricação não superior a três anos, com quilometragem livre, seguro total sem franquias para contratante, com a finalidade de atender demandas da Companhia Nacional do Abastecimento no Estado do Piauí, em Teresina e interiores.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O quantitativo de veículos da frota da SUREG – PI se mostra insuficiente para atender às necessidades de transporte dos empregados no desempenho de suas funções, devido ao grande número de atividades desenvolvidas por esta SUREG, sendo necessária a contratação de reforço, para que as metas estabelecidas pela Administração não fiquem comprometidas;

2.2 – A contratação garantirá o deslocamento dos seus empregados em veículos com boas condições, além de reduzir os custos com as manutenções preventiva e corretiva da sua frota própria;

2.3 – Parte significativa das atividades acontece em propriedades agrícolas, cujos acessos variam desde rodovias pavimentadas até estradas carroçáveis, podendo seu leito ser constituído de asfalto, cascalho, terra ou areia. Com base nestas informações, verifica-se que os veículos devem ser apropriados para cada situação, de forma a tornar o serviço produtivo e proporcionar ao empregado condições dignas de trabalho. Desta forma, veículos de 1000 cilindradas não são os mais indicados para este tipo de serviço, conforme instrução da Superintendência de Fiscalização de Estoques.

3 – CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

3.1 – O serviço de fornecimento de veículos, a ser locado, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no inciso LXXIV do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, que regulamenta a utilização do Pregão, na forma Eletrônica, na Conab, sendo esse o procedimento licitatório a ser adotado, na forma orientado por este Termo de Referência;

3.2 – A Licitação será do tipo maior desconto por lote, sendo que, para seleção da proposta mais vantajosa, o critério adotado será o do maior desconto global por lote.

4 – CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO NO CATSER

4.1 – Os serviços objetos da contratação encontram-se classificados no SIASG / CATSER – Sistema de Catalogação de Serviço sob o código nº 4014 – locação de veículos – leves / pesados;

5 – ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

5.1 – Os veículos automotores a serem disponibilizados poderão ser de qualquer marca e modelo, fabricados há, no máximo três anos, admitindo-se modelos dos anos 2017/2018 ao 2020/2020, observada, ainda, as seguintes características:

Grupo	Descrição	Unid.	Qntd
1	Veículo tipo automóvel, categoria sedan ou hatch (compacto ou médio), movido a gasolina ou bicomustível, motor 1.4 a 1.6 e superior, 04 portas, equipado com AC, DH, VE, TE e alarme, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som/rádio (preferencialmente com toca CD/MP3 <i>player</i>).	Unid.	250
2	Veículo tipo caminhonete / utilitário, categoria picape, movido a diesel, motor 2.0 a 3.2 e superior, cabine dupla, tração 4 X 4, 04 portas, equipado com AC, DH, VE, TE e alarme, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som/rádio (preferencialmente com toca CD/MP3 <i>player</i>).	Unid.	150
Total			400

5.2 – **Não será admitida a disponibilização de veículo com tempo de uso superior a 3 (três) anos de fabricado e fora dos padrões mínimos das especificações.** A Contratada deverá informar em sua Proposta, ou ato da contratação, o quantitativo de veículos disponível em sua frota para os dois tipos indicados..

6 – FORMA E CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

6.1 – O quantitativo anual de diárias informados para os dois tipos de veículos é estimado. Não há uma previsão de demanda mensal de locação de veículos (quantidade de veículos ou de diárias). A Conab requisitará os veículos quando ocorrer demanda para atender dos seus programas operacionais;

6.2 – A Contratada deverá disponibilizar o veículo requisitado no horário e local estipulados, pela Conab, que salvo outra indicação, será a sede da Superintendência Regional informado no item 8 deste Termo, devidamente abastecido (tanque cheio), com o combustível adequado ao tipo do veículo. O veículo será devolvido também com tanque cheio;

6.2.1 – **Poderá ser solicitado mais de 01 (um) veículo, para o mesmo dia e período de locação.**

6.3 – Os veículos serão requisitados pela Conab – PI com indicação do tipo e da quantidade de veículos, da quantidade de diárias e/ou período de locação e roteiro previsto, com estimativa da quilometragem a ser rodada, sendo que esse período poderá ser, eventualmente, prolongado ou reduzido **em até 02 (dois) dias**, sem aviso prévio à Locadora sempre que possível a Conab encaminhará a autorização relativa ao prolongamento da locação;

6.4 – Ocorrendo o prolongamento de viagem por prazo superior a duas diárias, a Conab – PI, necessariamente, deverá informar à Contratada, com vistas aos registros pertinentes. Ocorrendo a comunicação ou não do prolongamento da viagem, a cobrança do serviço deverá levar em conta o quantitativo de diárias efetivamente utilizado por veículo com vistas aplicação do valor contratado para cada faixa;

6.5 – Os veículos serão solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da viagem, preferencialmente via e-mail ou fax – admitida a solicitação por telefone, com posterior confirmação formal. **Eventualmente poderá ocorrer solicitação para entrega imediata;**

6.6 – Os veículos deverão ser entregues e devolvidos, preferencialmente nos dias úteis, no horário comercial, na sede da Superintendência Regional da Conab, Rua Honório de Paiva, nº 475, Bairro Piçarra, em Teresina – PI;

6.7 – Nos atos de entrega e devolução do veículo será efetuada uma vistoria conjunta Contratada – Conab – PI, onde serão verificadas e anotadas todas as condições dos veículos, não se admitindo reclamação posterior devido eventual omissão, salvo a existência de vício redibitório;

6.8 – Os veículos disponibilizados à Conab – PI, deverão ser entregues revisados e em plenas condições de uso, sendo que a locadora deverá levar em conta as diárias contratadas e a quilometragem estimada de forma a evitar prejuízo quanto as manutenções periódicas, substituição de óleo, bateria, pneus, etc, em especial quanto aos veículos em garantia de fábrica;

6.9 – Especificamente quanto aos pneus é recomendável que a vida útil deles suportem, em condições seguras, uma viagem contínua de, no mínimo, 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive o estepe;

6.10 – Os veículos serão disponibilizados à Conab – PI, limpos e higienizados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, pneu de estepe, etc.), exigidos pelos órgãos competentes;

6.11—Os veículos serão devolvidos à Contratada na Sede da Superintendência Regional ou no local ajustado entre as partes, no estado em que se encontrarem ao término da viagem. **A Conab não providenciará a limpeza e higienização dos veículos e nem ressarcirá a despesa com esse procedimento, que ficará a cargo da contratada, sendo vedado qualquer acréscimo a esse título no valor das diárias ou nas faturas de serviços;**

6.12 – A Contratada, em não dispondo do tipo de veículo solicitado, deverá disponibilizar outro, de categoria superior, observadas as mesmas condições para locação do veículo requisitado;

6.13 – A contratada disponibilizará somente veículos de sua frota, informada em sua Proposta de Preços, sendo terminantemente vedada a sublocação de veículos ou utilização de veículos de terceiros, pessoa física ou jurídica;

6.14 – Para a execução contratual a Contratada deverá informar os estabelecimentos disponibilizados em Teresina para retirada e devolução de veículos. Deverá, ainda, oferecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas, diariamente, mediante Central de Serviços, disponibilizando telefone e/ou e-mail para contatos, informações, orientações, registros de ocorrências, orientar providências e/ou resolvê-las;

6.15 – A Contratada deverá indicar e orientar as condições para retirada de veículos nos finais de semana e feriados e, também, para propiciar a devolução quando ocorrer retornos de viagem fora do horário de atendimento comercial;

6.16 – Na eventualidade da Contratada, por qualquer motivo, não oferecer condições para receber o veículo quando do término da viagem, a devolução dar-se-á da seguinte forma: o condutor providenciará a guarda do veículo no estacionamento interno da sede da Regional e comunicará o fato à locadora, por e-mail ou mensagem de texto ou, ainda, por telefonema para a central de atendimento, informando o dia, a hora e a quilometragem registrada no hidrômetro, dados estes que serão utilizados para o fim do registro da devolução, a ser concretizada mediante a retirada do veículo, pela contratada, no início do dia útil seguinte ou logo seja possível;

6.17 – Quando ocorrer a impossibilidade de continuidade da viagem por pane mecânica, o veículo disponibilizado deverá ser substituído por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, em até 24 horas, admitindo-se a extensão desse prazo para até 48 horas, desde que requerido e justificado pela Contratada, a qual deverá providenciar, imediatamente, após o recebimento da comunicação do problema, a sua pronta reparação;

6.18 – A ônus e a responsabilidade pela entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é inteiramente da Contratada, dentro dos limites do Estado do Piauí;

6.19 – Quando o veículo locado tiver que ser recuperado em razão de defeito ou dano apresentado, sem responsabilidade apurada da Conab – PI e desde que não ocorra sua substituição, as diárias correspondentes serão deduzidas para fins de pagamento;

6.20 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o serviço objeto deste **Contrato**.

7 – SEGURO DOS VEÍCULOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que a Conab não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso;

7.2 – O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;

7.3 – Em caso de sinistro a Conab não ressarcirá a despesa da contratada com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras. Em sendo o caso, a Contratada deverá incluir nos preços cotados a provisão para custeio dessas despesas;

7.4 – Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros; furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que o empregado da CONAB ou o terceirizado, tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno;

7.5 – Os veículos disponibilizados pela Contratada serão conduzidos por empregados da Conab, ou por motoristas de empresa terceirizada, formalmente autorizados para tal;

7.6 – As infrações ao Código Nacional de Trânsito, atribuídas aos veículos nos períodos de locação, serão de responsabilidade da Empresa vencedora da licitação. Para se habilitar ao ressarcimento, a Contratada deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, acompanhado dos documentos que comprovem a locação do veículo pela Conab – PI, na data e horário da ocorrência. Os ressarcimentos ocorrerão apenas nos exatos valores das multas expedidas pela autoridade competente, sem acréscimos de qualquer natureza.

8 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – As obrigações relativas ao objeto da contratação estarão vinculados à sede da Superintendência Regional, conforme endereço e dados fiscais informados no quadro abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
Superintendência Regional do Piauí – SEDE	Rua Honório de Paiva, 475, Bairro: Piçarra, em Teresina – CEP: 64.017.112 CNPJ: 26.461.699/0386-68 Inscrição Estadual: 19.445.358-8 Fone: (86) 3194-5408 / 3194-5403 E-mail: pi.seade@conab.gov.br

9 – ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1 – A Conab deverá pagar a Contratada, por diária de 24 (vinte e quatro)

horas, os valores estimados, constantes das tabelas a seguir, cujos valores foram calculados pela **média de preços apuradas em pesquisa de preços realizada em Teresina – PI** em janeiro e fevereiro de 2020, onde adotamos como parâmetro **MENOR VALOR** de referência são os seguintes:

Veículo Tipo 1

	Veículo tipo sedan ou hatch, 1.4 a 1.6 cc, com ar condicionado, movido a gasolina ou bicombustível, motor 1.4 a 1.6 e superior, 04 portas, equipado com AC, DH, VE, TE e alarme.	Desc. %	Preço R\$
1	Locação de 1 (um) veículo pelo prazo de 1 (um) dia		R\$ 170
2	Locação de 1 (um) veículo pelo prazo de 2 (dois) até 5 (cinco) dias		R\$ 160
3	Locação de 1 (um) veículo pelo prazo de 6 (seis) até 10 (dez) dias		R\$ 100
4	Locação de 1 (um) veículo pelo prazo de 11(once) até 15 (quinze) dias		R\$ 90
5	Locação de 1 (um) veículo pelo prazo de 16(dezesseis) até 20 (vinte) dias		R\$ 80
6	Locação de 1 (um) veículo pelo prazo de 21 (vinte e um) até 25 (vinte e cinco) dias		R\$ 70
7	Locação de 1 (um) veículo pelo prazo superior a 26 (vinte e seis) dias		R\$ 60
VALOR DE REFERÊNCIA			R\$ 170,00

Veículo Tipo 2

Item	Veículo tipo caminhonete / utilitário, categoria picape, movido a diesel, motor 2.0 a 3.2 e superior, cabine dupla, tração 4 X 4, 04 portas, equipado com AC, DH, VE, TE e alarme.	Desc. %	Preço R\$
1	Locação de 1 (um) veículo pelo prazo de 1 (um) dia		R\$ 410
2	Locação de 1 (um) veículo pelo prazo de 2 (dois) até 5 (cinco) dias		R\$ 350
3	Locação de 1 (um) veículo pelo prazo de 6 (seis) até 10 (dez) dias		R\$ 280
4	Locação de 1 (um) veículo pelo prazo de 11(once) até 15 (quinze) dias		R\$ 230
5	Locação de 1 (um) veículo pelo prazo de 16(dezesseis) até 20 (vinte) dias		R\$ 210
6	Locação de 1 (um) veículo pelo prazo de 21 (vinte e um) até 25 (vinte e cinco) dias		R\$ 190
7	Locação de 1 (um) veículo pelo prazo superior a 26 (vinte e seis) dias		R\$ 170
VALOR DE REFERÊNCIA			R\$ 410,00

VEÍCULO	QTE/DIÁRIAS	VALOR DE REFERÊNCIA R\$	TOTAL R\$
a) Veículo hatch/sedan1.4 a 1.6	250	R\$ 170,00	R\$ 42.500,00
b) Tracionado 4x4, 2. a 3.2	150	R\$ 410,00	R\$ 61.500,00
TOTAL			R\$ 104.000,00

Desta forma, o valor total anual aceito para este certame será de, no máximo, R\$ 104.000,00(Cento e quatro mil reais).

9.2 – Os quantitativos de diária estabelecidos para cada faixa de diárias leva em conta o histórico atual e configura a **demanda anual** estimada tendo por finalidade definir o valor estimado do Contrato, não implicando em limites para a execução. O quantitativo de diárias a ser requisitado terá como limite o valor estipulado para o contrato, independentemente das faixas de diárias;

9.3 – A eventual cobrança de horas adicionais serão pagas com base no valor das diárias contratadas, na proporção de 2/24 por hora ou fração, limitadas a 12 horas adicionais, **respeitando para isso o limite de tolerância de 3 horas e 30 minutos no horário de entrega dos veículos**, para somente então, a contratada proceder com a cobrança de horas adicionais.

9.4 – O preço unitário de cada diária incluirá todas as despesas da Contratada com a execução do Contrato (administrativas, operacionais, trabalhistas, tributárias, lavagem e higienização, seguros, etc), inclusive com seguro;

10 – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

10.1 – A vigência do contrato decorrente do processo licitatório será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração e após a publicação do Extrato no D.O.U.

10.2 – O reajuste de preços só será efetuada após um ano de vigência do Contrato com base nos INPC ou outro que venha a ser definido em Lei.

11 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – DA CONTRATADA

11.1.1 – Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

11.1.2 – Fornecer todos os meios necessários à perfeita execução dos serviços;

11.1.3 – Emitir o faturamento contemplando as locações realizadas e fechadas a cada mês, incluindo todos os custos, em Fatura /Nota Fiscal de Serviços, separada por Programa indicado na requisição dos veículos, na qual informará as retenções das contribuições federais/

11.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no §1º do Art. 510 do RLC;

11.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Legislação;

11.1.6 – Manter, devidamente legalizado, na forma da legislação trabalhista, todo o pessoal empregado na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, e não terá nenhuma relação empregatícia com a Conab;

11.1.7 – Não Contratar, durante a vigência do contrato, empregado pertencente ao quadro de pessoal da Conab;

11.1.8 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

11.1.9 – Responder por perdas e danos que vier a causar a CONAB ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

11.2 – DA CONAB:

11.2.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.2 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado;

11.2.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

11.2.4 – Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar as providências necessárias às regularizações cabíveis;

11.2.5 – Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado, após verificada a regularidade da fatura/nota fiscal, efetuando as retenções tributárias devidas sobre os valores cobrados.

11.2.6 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.2.7 – Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 568 e 569 do RLC – CONAB, devendo ocorrer nos termos do Art. 570, 571 e 572 do mesmo dispositivo;

11.2.8 – Acatar possível a alteração subjetiva dos contratos administrativos, decorrente de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do contrato e observe o interesse público.

12 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 – A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONAB, designado nos termos do RLC – CONAB;

12.2 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a CONAB;

12.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, serão solicitadas à autoridade competente da CONAB, para adoção das medidas convenientes;

12.4 – O fiscal deverá monitorizar constantemente a qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas

no edital e no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida;

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento das obrigações assumidas será efetuado pela Conab no prazo de até 30 (trinta) contatos de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionado ao aceite dos serviços prestados e atesto do documento pelo empregado designado com esse fim e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

13.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Conab.

13.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

13.6.1. Providenciar a comunicação do contratado, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

13.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.6.3. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

13.6.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

13.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz e pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

13.7. Nos termos do artigo 565 do RLC será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.7.1. Não produziu os resultados acordados;

13.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

13.8. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial. De que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

13.10.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, conforme determina o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 1996;

13.10.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 1991;

13.10.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 2003, combinada com a legislação municipal ou distrital sobre o tema; e 16.11.4 Demais tributos incidentes sobre a contratação.

13.11. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

I – Onde:

a) I = Índice de atualização financeira, no valor de 0,00016438, computado com base na fórmula;

$$I = [(TX/100)/365]$$

b) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

c) EM = Encargos moratórios;

d) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

e) VP = Valor da parcela em atraso.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.2 – Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a CONAB rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

14.3 – O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

14.4 – As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.5 – A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados a CONAB, em razão de sua ação procrastinatória.

14.6 – Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou, convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

14.7 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação.

14.8 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

- a) - Não atender, sem justificativa, a convocação para assinatura do Contrato;
- b) - Apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela CONAB;
- c) - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- d) - Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) - Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f) - Incorrer em inexecução contratual; ou
- g) - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro

expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

14.9 – As práticas passíveis de rescisão, podem ser definidas, dentre outras, como:

I – Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;

II – Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;

III – Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

IV – Coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

V – Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

14.10 – As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

15 – HIPÓTESES DE RESCISÃO

15.1 – A inexecução total do Contrato ensejara a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

15.2 – Além do inciso anterior, constituem hipóteses de rescisão contratual os incisos constantes no Art. 569 do Regulamento de Licitações da Conab.

16 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.7 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONAB, para o exercício de 2020, conforme PT:169118, FONTE: 0250022135; ND 339033.

18 – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

18.1 – O impacto da total anual da despesa no orçamento da Companhia será de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais).

19. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.

19.2 A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

20 - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

20.1 - Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 fica vedada a contratação:

20.2 -de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

20.3 - de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com dirigente da Conab; empregado da Conab, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação; e de autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

20.3 - de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

20.4 - de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo, neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

21 – MATRIZ DE RISCOS

Identificação				5. Avaliação			Tratamento ao Risco	
1. Objeto	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Proba- bi- lidad e (P)	Impa- cto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Respost a ao evento do Risco	8. Respons ável
	Ausênc ia de interes sados na licitaçã	Licitaçã o deserta	Falta de atendimen to as necessida des da SUREG/PI	2	3	6	Revisão do termo de referên cia e	Pregoeir o

1	Locação de Veículos	o		e Unidades Jurisdicionadas				editais para nova sessão	
		Licitante vencedor ou não assinar contrato no prazo	Atraso na prestação dos serviços	Atraso no atendimento às necessidades da SUREG/PI e Unidades Jurisdicionadas	2	3	6	Convocação do segundo colocado e demais ações pertinentes	Pregoeiro
		Sinistros com o veículo	Troca Veículo	Mudança na rotina de atendimento a SUREG e UA's	2	3	6	Comunicação a contratada para providências e apuração do corrido	Contratada e Setad

1. Descrição do objeto previsto para contratação.
2. O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta.

Teresina – PI, 10 de março de 2020

Elaborado por:

Conferido por:

Ednardo Jose Neiva Helal
SEADE SUREG-PI
Analista Administrativo

Ricardo Monteiro Da Silva Costa
SEADE SUREG-PI
Encarregada

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Danilo Rocha Brito Viana
Gerência de Finanças e Administração Gerente
GEFAD/PI

ANEXO II
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONAB/SEREG-PI Nº01/2020

Declaração (fato superveniente e emprego de menor de idade)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(nome da empresa)_____,
CNPJ_____(número de inscrição),_____,
sediada_____(endereço)_____por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO
CONAB/SEREG-PI N_____, DECLARA expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes;
- b) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz.
()

Teresina, ____ de ____ de 2020

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG-PI Nº: 01/2020

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21220.000011/2020-27
CONTRATO Nº: ____/2020

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
NACIONAL DE ABASTECIMENTO –
CONAB E A EMPRESA**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13/12/2002, inscrita no CNPJ 26.461.699/0001-80, com matriz no SGAS QD. 901 – Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF, através da Superintendência Regional do Piauí, situada à Rua Honório de Paiva, nº 475 – Sul, Bairro Piçarra, Teresina-PI inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.461.699/0386-68 e Inscrição Estadual nº 19.445.358-8, doravante denominada **CONAB**, neste ato representada pela Superintendente Regional, **Alysson Silva Pêgo**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Teresina - Piauí, CPF nº 836.683.813-72 e RG Nº 1.649.596 SSP/PI e pelo Gerente Financeiro **Danilo Rocha Brito Viana**, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na cidade de Teresina – PI, CPF nº 050.333.963-66 e RG nº 5.023.916 SSP – PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. _____, portador do RG _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Piauí e do CPF n.º _____, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico **CONAB SUREG-PI Nº 02/2020**, resolvem celebrar o presente **Contrato** de locação de veículo, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em locação de veículos de médio porte, tipo automóvel, categoria sedan ou hatch (compacto ou médio) e tipo caminhonete/utilitário, categoria picape, sem motorista, movidos a gasolina, diesel ou gasolina e álcool, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados, com fabricação não superior a dois anos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, com a finalidade de atender demandas da Companhia Nacional do Abastecimento no Estado do Piauí, em Teresina e interiores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência inicial da presente contratação entre a CONAB e a CONTRATADA é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos do Edital da presente licitação e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA DOS VEÍCULOS

3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar e retirar o veículo na data, horário e local indicados pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1. O veículo será solicitado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da viagem, via fax.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DAS DIÁRIAS

5.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os seguintes valores de diárias de 24 (vinte e quatro) horas, cada uma:

· COLOCAR OS PREÇOS CONFORME RESULTADO DO PREGÃO

· **hora extra:** a Conab deverá pagar as horas que excederem a última diária, no percentual de 5% do valor da diária por hora excedida.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

6.1 O valor anual estimado do **Contrato** é de R\$ _____ (_____), para a execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste **Contrato**, inclusos todos os impostos, seguros, fretes e demais despesas necessárias, considerando a estimativa de uso de _____ (_____) diárias/ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** até o 10º. (décimo) dia útil do mês seguinte _____ ao _____ da prestação dos serviços, após o atesto pelo setor competente da CONAB, na nota fiscal fatura/Serviço.

7.1.1 a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada dos termos de recebimento e de entrega do veículo, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelo responsável pelo recebimento do veículo e pela entrega do veículo à **CONTRATADA**.

7.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade da **CONTRATADA** perante o SICAF.

7.2.1 no caso de constatada a não regularidade da **CONTRATADA** no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação;

7.2.2 não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o **Contrato** poderá ser rescindido e a **CONTRATADA** sujeita às multas estabelecidas neste **Contrato**.

7.3 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

7.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.5 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com o estabelecido neste **Contrato**.

7.6 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições devidas em conformidade com a legislação vigente.

7.7 Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF= [(1 + TR/100)N/30 – 1] x VP, onde:

TR= Percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

AF= Atualização Financeira;

VP= Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do serviço, por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor mensal dos serviços para cada evento ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONAB**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a CONAB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a CONAB, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

- apresentar documentos falsos ou falsificados;
- observado o prazo de validade, não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do **Contrato**.

8.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IX do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC**.

8.4 - As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **CONTRATANTE**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à

CONTRATADA acompanhado de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste **Contrato** e das demais cominações legais.

8.5 - A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Compete a CONTRATANTE:

9.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.1.2 Designar um empregado da CONAB para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 492 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC;

9.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

9.1.4 Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.1.5 Pagar no prazo contratado a importância correspondente aos serviços executados, de acordo com as requisições preenchidas e rubricadas pelos usuários;

9.1.6 Requisitar os veículos necessários para execução dos serviços;

9.1.7 Rejeitar os veículos fora das especificações do Termo de Referência;

9.1.8 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

9.2 Compete a CONTRATADA:

9.2.1 responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do Termo de Referência;

9.2.2 executar os serviços na forma autorizada e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;

9.2.3 substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar ou que apresentar defeito mecânico;

9.2.4 pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

9.2.5 manter todos os veículos com **seguro total, além do seguro obrigatório(sem franquia para a contratante)**;

9.2.6 manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.2.7 responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

9.2.8 reparar, refazer e corrigir, às suas expensas, conforme definido neste Termo de Referência;

9.2.9 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1.º do artigo 510, ddo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta do Orçamento Geral da **CONTRATANTE** – exercício de 2020, **PTRES:** _____, **FONTE:** _____, **ND:** _____ e **PI:** ADM UNIDADE, Nota de Empenho Nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do presente **Contrato** será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, designado pela Administração da SUREG/PI, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 492 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

11.2 A fiscalização de que trata o subitem 11.1 desta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1 Independentemente de suas transcrições, farão parte deste **Contrato** todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico CONAB/SUREG-PI nº 02/2020 e seus Anexos e, no que couber, na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.1 Inexistirá qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e/ou empregados da **CONTRATADA** para a execução do objeto do presente **Contrato**.

13.2 A **CONTRATADA** é pessoal e diretamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas dos empregados que colocar na execução do objeto contratado, quer de natureza previdenciária, jurídica ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o serviço objeto deste **Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Este **Contrato** somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoantes disposições do art. 501 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, por meio de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente e publicados no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, ou unilateral determinada pela **CONTRATANTE**, ocorrendo qualquer das hipóteses constantes no art. 569, incisos I ao XVI do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab

16.2 A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IX do Título VII do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a Conab.

16.3 A rescisão devera ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

17.1 O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrente do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários a execução do serviço; ou

b) da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

17.2 Nas repactuações subsequentes a primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação.

17.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

a) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei 10.520/2002 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e demais regulamentos e normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **Contrato**.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **Contrato** em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Teresina – PI, ____ de _____ de 2020.

Pela CONAB:

ALESSANDRO MENDES DA COSTA
Gerente de Finanças e Administração
Gerente

DANILO ROCHA BRITO VIANA
Superintendente Regional do Piauí
Superintendente

Pela Contratada:

CPF n.º

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
RG: _____	RG: _____

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONAB/SEREG-PI Nº ____/2020**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico CONAB – SUREG-PI Nº ____/2020

_____(Nome da empresa)_____,CNPJ_____(Número da inscrição estadual)_____, sediada _____(endereço)_____, por intermédio de seu representante legal, _____(nome do representante)_____(CPF)_____infra assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG-PI Nº 02/2020, declara expressamente, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preço nº 02/2016 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teresina-PI, ____ de ____ de 2020

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)